





Altônia, 21 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
**LEI Nº. 1.886/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O Povo do Município de Altônia, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral vigente deste Município, Crédito Adicional, no valor de R\$-298.700,00(Duzentos e noventa e oito mil e setecentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.04 – DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
26.661.003.2.009 – Apoio a Implantação de Indústrias		
3815/4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	501	41.100,00
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
12.361.005.1.021 – Manutenção do Ensino Básico		
3718/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	46.800,00
05.03 – DIVISÃO DE ESPORTES		
3808/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	000	20.800,00
3814/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	877	120.000,00
09.00 = SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO		
09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO		
18.695.017.1.005 – Aquisição de Imóveis		
3816/4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....	501	70.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....</b>		<b>298.700,00</b>

Art. 2º. Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de Excesso de arrecadação apurado nas Fontes de Recursos abaixo descritas de acordo com o art. 43 da Lei 4.320/64.

DESCRIÇÃO	FR	VALOR
RECURSOS ORDINÁRIOS – LIVRES – .....	000	67.600,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS.....	501	111.100,00
PISTA DE CAMINHADA ENTORNO ESTÁDIO MUN JOSE ABRUCEIS.....	877	120.000,00
<b>TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....</b>		<b>298.700,00</b>

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, em 21 de setembro de 2023.

**CLAUDENIR GERVASONE**

Prefeito Municipal